



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28) 3533-1120/3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 30 DE MARÇO DE 2018 – Nº. 180

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MÊS DE MARÇO DE 2018

LEIS

LEI Nº. 753, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

cria zona de urbanização específica no Município de Rio Novo do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada zona de urbanização específica no Município de Rio Novo do Sul com área total de 23.240,00 m.² (vinte e três mil duzentos e quarenta metros quadrados), no local denominado Virgínia Nova, compreendendo o imóvel registrado sob número 1.592, Livro 2-G, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul.

Parágrafo único. As coordenadas de georreferenciamento fazem parte integrante da presente Lei conforme constam de seu anexo único.

Art. 2º. A zona de urbanização específica criada pela presente Lei deverá ser utilizada exclusivamente para a construção de Central Geradora Hidroelétrica.

Art. 3º. A execução de construção de Central Geradora Hidroelétrica na zona de urbanização específica ora delimitada ocorrerá de acordo com os ditames legais, especialmente aqueles provenientes da legislação ambiental e de seus órgãos de controle.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei e fiscalização dos fins a que se destina.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 02 de Abril de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 753/2018
ANEXO ÚNICO
Georreferenciamento

MEMORIAL DESCRITIVO					
VÉRTICE	VÉRTICE	RUMO	DISTÂNCIA (m)	E	N
01	02	79°20'51"SE	18,94	293900,313	7702270,666
02	03	79°56'21"SE	14,43	293914,485	7702267,936
03	04	63°58'06"SE	11,84	293925,442	7702263,443
04	05	38°03'19"SE	8,62	293930,250	7702256,293
05	06	64°38'03"NE	42,37	293968,507	7702274,500
06	07	65°29'53"NE	21,07	293987,676	7702283,236
07	08	73°27'11"SE	14,92	294001,974	7702278,988
08	09	45°39'00"NE	14,68	294012,474	7702289,253
09	10	22°43'43"NW	18,16	294005,459	7702305,999
10	11	9°20'02"NW	14,53	294003,102	7702320,340
11	12	7°03'04"NE	9,50	294004,268	7702329,768
12	13	37°33'27"NE	12,49	294011,882	7702339,669
13	14	4°55'45"NE	9,92	294012,734	7702349,555
14	15	20°39'04"NW	8,78	294009,637	7702357,771
15	16	77°51'13"NW	14,95	293995,026	7702360,916
16	17	2°50'57"NE	3,93	293995,221	7702364,841
17	18	89°43'23"NW	10,51	293984,709	7702364,891
18	19	40°19'22"NW	7,65	293979,761	7702370,722
19	20	34°13'03"NE	11,60	293986,285	7702380,315
20	21	6°06'36"NW	14,01	293984,794	7702394,242
21	22	39°39'53"NW	16,27	293974,406	7702406,770
22	23	62°19'41"NW	8,97	293966,458	7702410,938
23	24	85°26'48"NW	12,55	293953,949	7702411,934
24	25	85°26'48"NW	23,34	293930,683	7702413,787
25	26	63°04'02"SE	9,80	293939,419	7702409,349
26	27	55°07'58"SE	2,90	293941,801	7702407,689
27	28	49°27'13"SE	12,51	293951,304	7702399,559
28	29	40°59'52"SE	12,00	293959,179	7702390,499
29	30	20°54'23"SE	2,96	293960,235	7702387,735
30	31	3°49'43"SE	2,46	293960,399	7702385,285
31	32	12°20'21"SW	7,26	293958,848	7702378,196
32	33	3°00'44"SE	7,84	293959,260	7702370,367
33	34	15°26'56"SE	4,93	293960,574	7702365,616
34	35	7°50'15"SE	17,06	293962,900	7702348,714
35	36	24°58'51"SW	2,76	293961,734	7702346,210
36	37	45°59'49"SW	6,23	293957,253	7702341,883
37	38	34°24'18"SW	2,15	293956,037	7702340,107
38	39	24°53'56"SW	6,03	293953,496	7702334,633
39	40	33°59'38"SW	4,92	293950,746	7702330,555
40	41	40°58'07"SW	5,98	293946,825	7702326,040
41	42	50°54'06"SW	3,72	293943,935	7702323,691
42	43	57°01'13"SW	2,03	293942,233	7702322,587
43	44	67°15'06"SW	1,91	293940,470	7702321,847
44	45	79°09'37"SW	3,27	293937,259	7702321,232
45	46	89°30'22"NW	3,59	293933,669	7702321,263
46	47	73°58'04"SW	7,19	293926,755	7702319,277
47	48	78°06'07"SW	6,87	293920,030	7702317,860
48	49	82°50'34"SW	3,06	293916,993	7702317,478
49	50	88°41'49"NW	2,72	293914,277	7702317,540
50	51	77°21'08"NW	8,58	293905,906	7702319,418
51	52	87°07'32"NW	24,82	293881,115	7702320,663
52	53	67°12'43"SW	2,13	293879,151	7702319,838
53	54	43°37'55"SW	4,11	293876,312	7702316,860
54	55	57°17'11"SW	4,56	293872,479	7702314,398
55	56	70°10'07"SW	3,29	293869,381	7702313,281
56	57	54°56'20"SW	14,16	293857,788	7702305,145
57	58	41°30'31"SW	4,15	293855,041	7702302,041
58	59	18°43'56"SW	1,76	293854,477	7702300,377
59	60	8°33'23"SW	1,39	293854,270	7702299,003
60	61	30°38'19"SW	1,65	293853,430	7702297,585
61	62	48°26'28"SW	6,85	293848,303	7702293,039

62	63	52°54'46"SW	15,78	293835,715	7702283,524
63	64	48°28'55"SW	2,95	293833,503	7702281,565
64	65	40°52'11"SW	6,10	293829,511	7702276,951
65	66	46°43'03"SW	11,98	293820,793	7702268,741
66	67	37°24'59"SW	10,01	293814,711	7702260,791
67	68	54°05'14"SW	4,61	293810,981	7702258,090
68	69	57°57'28"SW	5,03	293806,715	7702255,420
69	70	22°42'34"SW	4,26	293505,070	7702251,489
70	71	0°53'28"SE	4,61	293805,141	7702246,877
71	72	13°56'60"SE	6,57	293806,725	7702240,502
72	73	5°07'12"SE	4,16	293807,096	7702236,363
73	74	2°39'18"SW	3,82	293806,919	7702232,549
74	75	9°48'05"SW	3,51	293806,321	7702229,089
75	76	16°24'01"SW	4,36	293805,090	7702224,906
76	77	20°01'54"SW	7,85	293802,400	7702217,528
77	78	24°41'40"SW	10,59	293797,976	7702207,907
78	79	30°30'09"SW	11,97	293791,901	7702197,595
79	80	39°02'34"SW	4,94	293788,790	7702193,759
80	81	46°31'30"SW	4,38	293785,608	7702190,742
81	82	55°10'43"SW	16,80	293771,819	7702181,151
82	83	38°17'03"SW	6,94	293767,519	7702175,703
83	84	23°32'53"SW	6,80	293764,802	7702169,469
84	85	6°40'11"SW	7,14	293763,973	7702162,381
85	86	9°15'03"SE	12,97	293766,059	7702149,577
86	87	8°17'30"SW	5,46	293765,272	7702144,176
87	88	24°35'14"SW	6,04	293762,757	7702138,680
88	89	35°21'47"SW	8,42	293757,885	7702131,815
89	90	39°51'15"SW	9,09	293752,057	7702124,833
90	91	44°30'05"SW	9,02	293745,731	7702118,397
91	92	37°16'28"SE	62,32	293783,473	7702068,807
92	93	40°19'43"NE	20,59	293796,885	77020884,429
93	94	29°18'08"NE	19,70	293806,282	7702101,738
94	95	55°17'46"NE	20,98	293822,410	7702113,851
95	96	22°07'26"NE	25,63	293833,637	7702137,347
96	97	8°15'46"NE	21,30	293837,453	7702158,305
97	98	27°46'31"NE	31,24	293851,913	7702185,992
98	99	15°41'54"NE	25,01	293857,829	7702210,289
99	100	25°59'33"NE	14,72	293863,777	7702223,757
100	101	4°31'33"NW	13,85	293863,056	7702237,590
101	102	8°11'49"NE	11,78	293864,764	7702249,253
102	103	26°45'56"NE	13,06	293870,250	7702261,100
103	01	39°09'22"NE	17,53	293881,730	7702274,341

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

LEI N.º 754, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas de assistentes sociais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º As atribuições das funções, e carga horária de trabalho, de assistente social da presente Lei Municipal, serão aquelas definidas pela Lei Municipal n.º 304, de 08 de Outubro de 2007.

§ 2º As vagas criadas pelo caput deste artigo estarão automaticamente extintas com o termo final do respectivo contrato de trabalho temporário sobre elas celebrado.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário para contratação de 02 (dois) assistentes sociais, pelo período de 90 (noventa) dias, objetivando atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o caput deste artigo tramitará de forma emergencial, sendo dispensada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 3º Os contratados temporariamente na forma desta Lei Municipal estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades, vigentes para os servidores públicos do Município de Rio Novo do Sul.

Art. 4º A remuneração dos contratados nos termos da presente Lei Municipal será a correspondente aos vencimentos básicos iniciais previstos no Plano de Carreiras e Salários dos Servidores com cargo/função idênticas, aplicando-se, no que couber, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes do cargo tomado como paradigma.

Art. 5º O contratado na forma desta Lei Municipal será segurado do Regime Geral da Previdência Social conforme o §13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei Municipal serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei Municipal extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da administração;
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V - com a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II do caput deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º O contratado em caráter temporário fará jus, ainda:

- I - ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;
- II - à indenização de férias, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- III - ao adicional de férias, proporcional ao tempo de serviço prestado;
- IV - contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado nesta condição, caso venha exercer cargo público.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

LEI N.º 755, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37, E NO § 2º DO ART. 216, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO § 3º DO ART. 83 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Rio Novo do Sul, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e no § 3º do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, bem como definir regras específicas em âmbito municipal, conforme disposto no art. 45 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Subordina-se ao regime desta Lei a Administração Direta e Indireta do Município de Rio Novo do Sul, conforme entendimento do art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no “caput” refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º. As informações prestadas pela Administração Municipal deverão ser asseguradas ao cidadão mediante procedimentos objetivos, ágeis e claros, de forma transparente, em linguagem de fácil compreensão.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV – Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado de Governo, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V – Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI – Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII – Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII – Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX – Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X – Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI – Informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam.

Art. 5º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que ficará instalado junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob responsabilidade da Coordenadoria de Informática, Tecnologia e Comunicação, compreendido nas atividades da Área de Informática, Tecnologia e Comunicação.

§ 1º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC objetiva garantir o pleno acesso às informações através de ações que visem:

I – Disponibilizar formulário próprio para pedido de acesso à informação;

II – Disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV – Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

V – Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

§ 2º. Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

I – O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido;

III – O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal deverá manter sítio eletrônico oficial, no qual disponibilizará as informações de interesse público e geral que serão atualizadas rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I – conter formulário para requerimento de acesso à informação;
- II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III – possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI – indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
- VII – adotar medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Art. 7º. É dever da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, em sítio eletrônico oficial, no âmbito de sua competência, devendo constar no mínimo:

- I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III – receita orçamentária arrecadada;
- IV – repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V – execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII – remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- IX – contatos do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de endereço eletrônico, quando estiverem disponíveis em outros sítios eletrônicos oficiais de governo.

§ 2º. O acesso às informações de interesse público dispensa qualquer motivação ou justificativa.

§ 3º. Quando a informação pretendida não estiver disponível no sítio eletrônico oficial do Município, o interessado deverá utilizar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC por meio físico ou virtual para realizar sua solicitação.

Art. 8º. O acesso à informação disciplinada nesta Lei não se aplica:

- I – Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- II – Às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º. São consideradas informações protegidas pelo sigilo todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado de Governo, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do Município e que sejam de tal forma classificadas, como de grau ultrassecreto, secreto ou reservado, nos termos da legislação e regulamento federal.

Art. 10. A classificação de informação no grau de ultrassecreto, secreto ou reservado é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedada sua delegação.

Parágrafo Único. As informações, documentos ou arquivos públicos quando classificados com o grau ultrassecreto, secreto ou reservado não terão acesso restringido à Câmara Municipal de Rio Novo do Sul - ES

Art. 11. Para acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação, sendo vedadas também quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação.

Art. 12. O acesso a informações pessoais deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como a liberdade e garantias individuais.

Art. 13. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá formular pedido de acesso a informações concernentes aos órgãos, unidades e às entidades municipais, pelos meios eletrônicos disponíveis ou por meio da apresentação de pedido protocolizado no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Parágrafo único. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido de informação ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 14. O pedido de informação deverá conter:

I – Nome do requerente;

II – Número de documento oficial de identificação válido;

III – Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 15. O servidor público responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, deverá:

I – Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico do cidadão que solicitou;

II – Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação;

III – Comunicar que a informação não existe ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – Indicar as razões da negativa total ou parcial do pedido.

§ 1º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º. Caso o cidadão requerer cópia de documento, os custos relacionados à reprodução serão de responsabilidade do mesmo.

§ 3º. O acesso à informação a documentos históricos deverá ser por meio de pesquisa ou consulta “in loco”, sendo vedada a retirada de documentos para reprodução de cópia, exceto nos casos de trabalho executado por profissional especializado, na forma da Lei.

Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – Genéricos;

II – Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Poder, órgãos ou ente municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do “caput”, deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 17. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o Poder, órgão ou entidade municipal deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado.

§ 2º. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo assinalado no parágrafo anterior.

Art. 18. Para o adequado exercício de suas atribuições, o servidor público responsável pelo sistema e acesso à informação poderá requisitar informações às Secretarias, órgãos e entes municipais, quando concernentes à respectiva atribuição legal.

Art. 19. No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação, deverá ser fornecido ao requerente o inteiro teor da negativa de acesso e seu fundamento legal, por certidão ou cópia, bem como deverá lhe ser informado sobre a possibilidade e o prazo para recurso.

Art. 20. Poderá o requerente interpor recurso contra decisão denegatória no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência do indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa de acesso.

§ 1º. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será protocolizado no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 2º. Interposto o recurso previsto neste artigo, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão impugnada, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informado de suas razões à Comissão Permanente de Monitoramento, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 21. Fica criada a Comissão Permanente de Monitoramento na seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Administração, como membro;

II – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, como membro;

III – Controlador Geral do Município, como Presidente.

§ 1º. Cada integrante da comissão indicará suplente a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Ao Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento cabe:

I – Presidir os trabalhos da Comissão;

II – Aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III – Dirigir e intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV – Designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V – Elaborar o calendário de sessões das reuniões ordinárias e convocar para as sessões das reuniões extraordinárias;

VI – Remeter a ata com as decisões tomadas pelo colegiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Aos membros da comissão cabem assessorar o Presidente nos trabalhos desenvolvidos, conforme designação.

Art. 22. Cabe à Comissão Permanente de Monitoramento:

I – Manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, conforme o caso, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II – Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III – Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação e regulamento federal sobre essa classificação;

IV – Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V – Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações;

VI – Ser a instância final de julgamento de recursos conforme § 2º do art. 20 desta Lei;

VII – Deliberar acerca de casos omissos não previstos na Legislação Municipal e Federal pertinentes à sua matéria.

Art. 23. Enquanto não sancionada legislação que regula o processo administrativo municipal, aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata esta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 28 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 478, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, CONFORME IN/MI 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 694, de 08 de Maio de 2013, do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Novo do Sul na data de 17 de Março de 2018, sábado, a partir do período da manhã, foi atingido por fortes chuvas torrenciais por sobre todo o seu território, compreendendo a zona urbana e zona rural, fenômeno que durou estimativamente 10h (dez horas), provocando alagamentos, deslizamentos, rolamento de blocos rochosos e lascas, queda de pontes e de outras construções urbanas e rurais, bem como o transbordamento do Rio que corta a Cidade;

CONSIDERANDO os danos humanos e materiais causados, tendo em vista que diversas famílias perderam todos seus bens móveis, gêneros alimentícios, medicamentos, vestuários, ficando em estado crítico de vulnerabilidade social a partir da ocorrência do fenômeno objeto deste Decreto;

CONSIDERANDO que toda a sede do Município de Rio Novo do Sul foi atingida, prejudicando diretamente o comércio local, prédios públicos municipais, a exemplificar o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, a Creche Municipal e Escola Municipal de Ensino Infantil Joaquina Nogueira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Bodart Júnior, o Pronto Atendimento Municipal, o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a Pestalozzi, o Ginásio de Esportes Municipal, o prédio do Fórum da Comarca de Rio Novo do Sul, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Waldemiro Hemerly, e outros, restando afetada e prejudicada quase que a totalidade da rede viária do Centro Municipal;

CONSIDERANDO a interrupção total do abastecimento de água na Cidade por danificações diretas causadas na captação de água da CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento de Rio Novo do Sul, causando grande transtorno na retomada da normalidade de limpeza da Cidade, das Casas dos municípios, bem como para o uso com higiene pessoal e preparo de alimentos; e

CONSIDERANDO toda danificação e prejuízos que este tipo de fenômeno causa direta e indiretamente à moral e integridade da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme IN/MI n.º 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 22 de Março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 478, DE 22 DE MARÇO DE 2018
ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE – FIDE
E
DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL – DMATE

As cópias que compreendem o presente Decreto Municipal conferem com os documentos originais emitidos pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 479, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018, A PARTIR DAS 12H (DOZE HORAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, que o calendário nacional indica que o feriado da “Paixão de Cristo” a realizar-se no corrente ano será na sexta-feira dia 30 de Março;

CONSIDERANDO, que o dia 29 de Março do corrente ano será destinado, conforme cultura popular consolidada, à celebração da denominada “quinta-feira santa”; e

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Espírito Santo decretou ponto facultativo para o dia 29 de Março de 2018, conforme ditames do Decreto Nº 351-S, de 23 de Março de 2018, justificado “em virtude das tradições culturais da Semana Santa”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 29 de Março de 2018, a partir das 12h (doze horas), compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º - As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias de Março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 725/2017 dispõe sobre qualificação de entidades sem finalidade econômica como organização social e celebração de contrato de gestão;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 8º da Lei Municipal n.º 725/2017, a celebração do contrato de gestão dependerá, em regra, de prévio processo seletivo, nos contornos do art. 26 e seguintes do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 446/2017 regulamenta a Lei Municipal n.º 725, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre qualificação de entidades sem finalidade econômica como organização social e celebração de contrato de gestão; e

CONSIDERANDO a composição disposta no artigo 12 do Decreto Municipal n.º 446/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir para constituírem a Comissão Especial de Seleção, conforme determina o Decreto Municipal n.º 446/2017 e Lei Municipal n.º 725/2017, sob a presidência do primeiro:

I – JEFFERSON DONEY ROHR – Matrícula n.º 29246;

II – FELIPE SANTOS PASCOAL – Matrícula n.º 17744;

III – CAMILA NUNES DE JESUS MARCONCINI– Matrícula n.º 39314.

Parágrafo único. Fica designado como suplente do Presidente o servidor RONALDO LOUZADA DA SILVA – Matrícula 2623.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção aqui nomeada desenvolverá os seus trabalhos de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Municipal n.º 725/2017 e Decreto Municipal 446/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito final em 31 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia de Março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0236/2018

NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei n.º 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Sr.º (ª) DIOGO JORGE DE ANDRADE para o cargo de MOTORISTA, carreira III, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 01 DE MARÇO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0237/2018.

DEMITE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o(a) servidor(a) BARBARA DA PENHA NASCIMENTO ZUQUI por transgressão ao art. 132, X e art. 147, I, IV, X e XIII da Lei n.º 017/90 de 18 de dezembro de 1990, conforme restou apurado e decidido no Processo Original n.º 004597/2017-PAD n.º 001/2017.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0238/2018 DE 02/03/2018

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 270 de 09/06/2006, combinado com a Lei Municipal n.º 285 de 28/02/2007.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público n.º 01/2018

Nome: IVANETE FREITAS CHAGAS BERNADO

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF

Início: 01/03/2018

Término: 31/12/218

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL, 02 DE MARÇO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0239/2018 DE 02/03/2018
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006, combinado com a Lei Municipal nº 285 de 28/02/2007.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público n.º 01/2018

Nome: LETICIA BERNARDO ALVIS

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF

Início: 01/03/2018

Término: 31/12/218

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 RIO NOVO DO SUL, 02 DE MARÇO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0240/2018 de 05/03/2018
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: MARIA DE FÁTIMA SANTANA KOBÍ

Função: SERVENTE

Início: 05/03/2018

Término: 31/12/2018

Servidor Titular da Função: JURACI DE SOUZA FERREIRA

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 RIO NOVO DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0241/2018.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei nº 486/2012 de 05 de março de 2012.

E considerando o Princípio Constitucional da Continuidade dos Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado os contratos de trabalho abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada com o retorno do titular do cargo público, até o termo final do benefício previdenciário concedido pelo IPASNOSUL (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA):

Nome do Contratado	Função	Substituindo o Servidor
DENILZA FERREIRA DIIRR	SERVENTE	CLAUDIANA DOS SANTOS RAMOS SOFIATI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 RIO NOVO DO SUL-ES, 07 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0242/2018.DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE DE PROFISSIONAL DO ENSINO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 da Lei Municipal nº 123/98 de 29/01/1998.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** progressão por antiguidade aos profissionais de ensino, nas respectivas classes, níveis e padrões, tendo em vista estudo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos em anexo, ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada no anexo – I deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 27 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO INDIVIDUAL Nº 0241/2018.

Matrícula	NOMES	Progressão	Data do último Estudo por antiguidade	C.Funcional/Classe/Nível/Padrão -atual	C.Funcional/Classe/ Nível/Padrão – após a progressão	Data Início da Vigência
9679	Ana Claudia Wetler Lima	5ª	05/03/2016	MaMPA-V-7	MaMPA-V-8	05/03/2018
9784	Ana Elizia Hartuiq Debarba	4ª	14/03/2016	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	14/03/2018
9776	Ana Verônica Admiral	7ª	14/03/2016	MaMPA-V-10	MaMPA-V-11	14/03/2018
9660	Carina Guio Marin Mameri	5ª	05/03/2016	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	05/03/2018
1708	Cleria Polonini Moreli	8ª	03/03/2016	MaMPA-V-12	MaMPA-V-13	03/03/2018
9539	Corchina Granciere Almeida Decothé	5ª	05/03/2016	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	05/03/2018
17469	Cristiane Alves Perim da Silva	3ª	01/07/2015	MaMPA-V-5	MaMPA-V-6	01/07/2017
9741	Deise Lorencini	7ª	14/03/2016	MaMPA-V-10	MaMPA-V-11	14/03/2018
9628	Edina Marta Pessine Silva	7ª	05/03/2016	MaMPA-V-11	MaMPA-V-12	05/03/2018
9601	Edmar Napoleão Roza	7ª	05/03/2016	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	05/03/2018
9547	Elaine Ferreira Wetler Pereira	6ª	05/03/2016	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	05/03/2018
9520	Elizabete de Almeida Dutra	7ª	05/03/2016	MaMPA-V-11	MaMPA-V-12	05/03/2018
9890	Fabiana Oza dos Anjos Duarte	7ª	26/03/2016	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	26/03/2018
9725	Gerlandia Marquezini Sedano	6ª	06/03/2016	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	06/03/2018
9636	Girllane Casimiro Bertholi Romão	7ª	05/03/2016	MaMPA-V-11	MaMPA-V-12	05/03/2018
9652	Heloisa Serpa Nunes	7ª	05/03/2016	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	05/03/2018
1716	Ilana Pereira Emanoel Admiral	10ª	03/03/2016	MaMPA-V-15	MaMPA-V-16	03/03/2018
9555	Joelma Moreira Borsoi	5ª	05/03/2016	MaMPP-V-6	MaMPP-V-7	05/03/2018
9563	Joelma Moreira Borsoi	6ª	05/03/2016	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	05/03/2018
9644	Josiani Louzada da Silva	5ª	05/03/2016	MaMPA-VI-5	MaMPA-VI-6	05/03/2018
9768	Laelina Scherrer Silva Cicilioti	6ª	14/03/2016	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	14/03/2018
9610	Lanussa Hemerly de Almeida Bayerl	7ª	05/03/2016	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	05/03/2018
9750	Margareth Hemerly Martins	7ª	14/03/2016	MaMPA-V-11	MaMPA-V-12	14/03/2018
9598	Rosana Louzada Polonini	5ª	05/03/2016	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	05/03/2018
9792	Silvia Helena Sartório Martins	7ª	14/03/2016	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	14/03/2018

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0243/2018.PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012 DE 28/02/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal n.º 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s) , retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 27 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ANEXO – I
Decreto Individual n.º 0242/2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
9067	Américo Vagner Silva	Motorista	D	E	06/03/2014 a 06/03/2018	06/03/2018
9822	Edevaldo Ferragreis da Silva	Trabalhador Braçal	D	E	21/03/2014 a 21/03/2018	21/03/2018
9156	Genilson Melo de Jesus	Operador de Máquina	D	E	18/03/2014 a 21/03/2018	21/03/2018
9199	Jonathan Silva Ferreira	Trabalhador Braçal	D	E	18/03/2014 a 27/03/2018	27/03/2018
9377	Karla Schayder Sartório da Silva	Auxiliar Administrativo	D	E	13/03/2014 a 13/03/2018	13/03/2018
9385	Lucineia Lucas Peixoto	Cozinheiro	D	E	18/03/2014 a 18/03/2018	18/03/2018
9229	Manoel Adilson Batista	Operador de Máquina	D	E	06/03/2014 a 06/03/2018	06/03/2018
9253	Maria do Carmo Adão	Arquiteto	D	E	06/03/2014 a 06/03/2018	06/03/2018
9261	Nelio Carlos dos Santos	Trabalhador Braçal	D	E	15/03/2014 a 15/03/2018	15/03/2018
9288	Ronaldo Scheidegger Leite	Motorista	D	E	11/03/2014 a 11/03/2018	11/03/2018
9482	Walchimar Santos Koppe	Gari	D	E	13/03/2014 a 13/03/2018	13/03/2018

DECRETO INDIVIDUAL N° 0244/2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, conforme requerido no processo n° 000943/2018, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**, de 19/03/2018 a 18/03/2020 ao Sr.(a) **ALINE TOGNERI MARTINS DIAS**, matrícula n° 17345, nomeado(a) para o cargo de ODONTOLOGO.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 27 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 060/2018 de 01 de março de 2018.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 046/2018 da Professora MaMPA V, **ANDRESA ALBANI**, visto pedido da mesma a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 061/2018 de 01 de março de 2018.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 021/2018 da Professora MaMPA V, **JOELMA SABINO MOZER COSTA**, visto pedido da mesma a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 062/2018 de 01 de março de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3° da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1° – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPB V, THALITA FERREIRA RIBEIRO, Educação Infantil e Ensino Fundamental, VESPERTINO, com 18 horas semanais, a partir de 19/02/2018, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS e EMEIEF QUARTEIRÃO.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 19 de fevereiro.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 063/2018 de 02 de março de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3° da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1° – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, PALOMA F. TRAVEZANI, na vaga CLASSE VAGA, no turno matutino com 25 horas semanais, a partir de 02/03/2017, com lotação na EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 02 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 064/2018 de 02 de março de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3° da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1° – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, LILIANE DONATELI CICILIO LONGUE, na vaga VALCLÉRIA MARCONSINI MARCHIORI ROHR QUE ENCONTRA-SE, DE FÉRIAS, no turno matutino com 25 horas semanais, a partir de 02/03/2017, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 02 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 066/2018 de 19 de março de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, MARIA SUELEN TEIXEIRA DA SILVA COSTA, na vaga *DESDOBRAMENTO DE TURMA, POR MOTIVO DE AUMENTO SUBSTANCIAL DA MATRICULA, no turno vespertino* com 25 horas semanais, a partir de 19/03/2017, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 19 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 067/2018 de 19 de março de 2018.

Dispõe sobre a alteração de carga horária de profissional da educação estatutário

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;

Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;

Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2º e seguintes da Portaria SEMEC Nº 121/2017, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária da professora estatutária através da portaria 043/2018 A PARTIR DE 02 DE fevereiro DE 2018, abaixo relacionada:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
LARISSA MICHELLE DE OLIVEIRA AGNOLETI	MaMPA V	12 horas	15 horas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 19 de março de 2018.

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 068/2018 de 19 de março de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Prorrogar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 064/2018 da Professora MaMPA V, LILIANE DONATELI CICILIOTE LONGUE, na vaga *VALCLÉRIA MARCONSINI MARCHIORI ROHR QUE ENCONTRA-SE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, no turno matutino* com 25 horas semanais, a partir de 19/03/2018, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 19 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Dulcino Moreira Hemerly.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação n.º 019/2017.

PRAZO: 01/04/2018 a 31/03/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,20 (treze mil reais e vinte centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/03/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: INGÉS – Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 055/2017, cujo objeto trata da prestação dos serviços de saúde e gestão do PA – Pronto Atendimento de Rio Novo do Sul, pela CONTRATADA, das atividades, serviços e ações de saúde.

PRAZO: 01/04/2018 a 30/04/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/03/2018.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Empório Card Ltda.

OBJETO: Aditamento do valor remanescente do Contrato n.º 035/2013 para reforço de empenho.

VALOR: R\$ 170.077,20 (cento setenta mil setenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

ATA Nº 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Agnes Comercial LTDA ME.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$23.062,10(vinte e três mil e sessenta e dois reais e dez centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018.

ATA Nº 023/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Plastifik LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.114,75 (cento e quinze mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018.

ATA Nº 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: J.M Mercher Comercial Du Rei - ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.936,41 (vinte e oito mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018.

ATA Nº 025/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: M.G de Oliveira Milhorato ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.972,22 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais vinte e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018.

ATA Nº 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Martins & Bourgnon LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$32.006,01 (trinta e dois mil seis reais e um centavo).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018.

ATA Nº 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
 CONTRATADO: R.F.L Comercial LTDA - EPP
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais.
 VALOR GLOBAL: R\$ 30.433,40 (trinta mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018

ATA Nº 028/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
 CONTRATADO: Multilima LTDA ME
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.933,50 (mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018

ATA Nº 0029/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio novo do Sul.
 CONTRATADO: M.G. de Oliveira Milhorato ME.
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (higiene pessoal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.
 VALOR GLOBAL: R\$1.162,50 (mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Tatiana Girelli Marchiori Monteiro.
 OBJETO: Locação de imóvel residencial situado à Rua José Nunes de Andrade, nº 224, Bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Alessandra Paracatú.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 31/08/2018.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Enoé Hantequeste Hemerly Santos.
 OBJETO: Locação de imóvel residencial situado à Rua Benjamin Constant, nº 24, centro, neste Município. O imóvel será utilizado para atender a família do Sr.(a) Fernando Schufna Cândido.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 31/08/2018.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Ágape Assessoria e Consultoria LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando ampliar a transparência passiva das ações da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 VALOR GLOBAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/03/2018.

CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Convênios Card Administradora e Editora LTDA.
 OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e fornecimento de agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo/arla 32, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de rede credenciada de postos para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Rio Novo do Sul, excetuando a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR GLOBAL: R\$ 763.701,37 (setecentos sessenta e três mil, setecentos e um reais e trinta e sete centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de abril de 2018.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/03/2018.

CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Convênios Card Administradora e Editora LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de rede credenciada de postos para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.377,42 (duzentos e dez mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de abril de 2018.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/03/2018.

CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: M&E Conservação LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Corte e Poda de Árvores do Município, com vistas a realizar a prevenção de eventos adversos.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.899,00 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/03/2018.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa ALCYR DE OLIVEIRA 00080134700, inscrita no CNPJ nº 23.894.056/0001-32 a dar início à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, com prazo de execução de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura.

Rio Novo do Sul- ES, 12 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

JULIANA CREMONINE ROVETA

Secretária Municipal de Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa ALCYR DE OLIVEIRA 00080134700, inscrita no CNPJ nº 23.894.056/0001-32 a dar início à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO LOCALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, com prazo de execução de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura.

Rio Novo do Sul- ES, 12 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

JULIANA CREMONINE ROVETA

Secretária Municipal de Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, a dar início à Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação, objetivando ampliar a transparência passiva das ações da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul. Rio Novo do Sul-ES, 12 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novodo Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.656.963/0001-50, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 20/03/2018 e com prestação de serviço a ser iniciada dia 09/04/2018 a dar início à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e fornecimento de agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo/arla 32, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de rede credenciada de postos para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Rio Novo do Sul, excetuando a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Novo do Sul-ES, 20 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.656.963/0001-50, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 20/03/2018 e com prestação de serviço a ser iniciada dia 09/04/2018 a dar início à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de rede credenciada de postos para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Novo do Sul-ES, 20 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

JULIANA CREMONINE ROVETA

Secretária Municipal de Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novodo Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa M&E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.465.670/0001-86, a dar início à Prestação de Serviços de Corte e Poda de Árvores do Município, com vistas a realizar a prevenção de eventos adversos.

Rio Novo do Sul-ES, 28 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

<p>HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO</p>

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

000238/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000004/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ADJUDICATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME no lote 2 no valor total de R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL:R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, pelo valor global de R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 21 de fevereiro de 2018.

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000005/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA PASSIVA DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

VALOR TOTAL:

R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pelo valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de março de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000004/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME

VALOR TOTAL:

R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, pelo valor global de R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de março de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000005/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA PASSIVA DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

VALOR TOTAL:

R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pelo valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de março de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000322/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE VOZ PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., a favor da(s) empresa(s) ALINE DA PASCHOA GARCIA 10926536788, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.581.070/0001-37, no valor global de R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000339/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO SAO JOSÉ, a favor da(s) empresa(s) ALCYR DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.894.056/0001-32, no valor global de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000403/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO LOCALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTO ANTONIO, a favor da(s) empresa(s) ALCYR DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.894.056/0001-32, no valor global de R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 003865/2017

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A REALIZAR A PREVENÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS, a favor da(s) empresa(s) M&E CONSERVAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.465.670/0001-86, no valor global de R\$ 7.899,00 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000374/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO NA EMPEIEF "ALTO MUNDO NOVO", a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35, no valor global de R\$ 2.568,45 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de fevereiro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000359/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS EVENTOS DE COMEMORAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) TEO ALVES SERVIÇOS E EVENTOS - LEANDRO OZA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.817.199/0001-00, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000359/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS EVENTOS DE COMEMORAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) TEO ALVES SERVIÇOS E EVENTOS - LEANDRO OZA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.817.199/0001-00, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000324/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA A EMEIEF QUARTEIRÃO, a favor da(s) empresa(s) FARDIM ESPORTES LTDA -MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.552.207/0001-92, no valor global de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000586/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM QUADRADO, ROLO CONTENDO 2KG OU APROXIMADAMENTE 200M, a favor da(s) empresa(s) CENTRAL AGRO PECUARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.388.445/0001-00, no valor global de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000853/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 1.000 FOLDERS PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, a favor da(s) empresa(s) FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.560.313/0001-58, no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000553/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, a favor da(s) empresa(s) R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000856/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, a favor da(s) empresa(s) CRISTINA CAPRINI DIAS ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.749.440/0001-05, no valor global de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000854/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA "CHÁ DA TARDE", COM GÊNEROS DE PADARIA PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) EDIVALDO ELIAS TRES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.350.657/0001-14 e O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.083.278/0001-26, no valor global de R\$ 2.449,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000852/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, a favor da(s) empresa(s) EDIVALDO ELIAS TRES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.350.657/0001-14 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 1.547,22 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 001357/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 100 METROS DE LONA PLÁSTICA, COM 06 METROS DE LARGURA, PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS DE FORMA EMERGENCIAL PARA DEFESA CIVIL DE RIO NOVO DO SUL, COM OBJETIVO DE EVITAR REINCIDENTES E PROTEGER AS RESIDÊNCIAS E ESTRADAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA E RISCO, a favor da(s) empresa(s) R P BINDELI ME, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 21 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 001308/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO PERIÓDICA NA AUTORIZADA RENAULT, DO NOVO LOGAN EXP 1.6 SCE Placa 9062, QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 543,58 (quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 001382/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL, a favor da(s) empresa(s) DROGARIA CACHOEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.708.797/0001-03 e DROGARIA NEISE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.320.414/0001-45, no valor global de R\$ 1.178,68 (um mil cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 001314/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Aluguel Social por um período de 06 (seis) meses, de abril a setembro de 2018, para a beneficiária CRISTINA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, conforme Estudo Social, tendo como locador o senhor PEDRO CARLOS PEREIRA DE BARROS, a favor da(s) empresa(s) PEDRO CARLOS PEREIRA DE BARROS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 190.138.847-68, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000804/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Aluguel Social por um período de 06 (seis) meses, de março a agosto de 2018, para o beneficiário FERNANDO SCHUINA CÂNDIDO, conforme Estudo Social, tendo como locadora a Sra. ENOÉ HANTHEQUESTE HEMERLY SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 071.748.567-64, a favor da(s) empresa(s) ENOÉ HANTHEQUESTE HEMERLY SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 071.748.567-64, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de fevereiro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 001445/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Aluguel Social por um período de 06 (seis) meses, de abril a setembro de 2018, para a beneficiária GEIZA MOTA, conforme Estudo Social, tendo como locadora a senhora SUELY ALMEIDA, inscrita no CPF nº 480.393.577-72, a favor da(s) empresa(s) SUELY ALMEIDA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 480.393.577-72, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 001447/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Aluguel Social por um período de 06 (seis) meses, de abril a setembro de 2018, para o beneficiário JOELSO DA COSTA BRESSAMINI, conforme Estudo Social, tendo como locador o senhor DENIVALDO DE SOUZA BIANCHI, inscrito no CPF nº 005.345.397-26, a favor da(s) empresa(s) DENIVALDO DE SOUZA BIANCHI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 005.345.397-26, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de março de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000444/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para aquisição/contratação de Contrato de Aluguel Social por um período de 06 (seis) meses, de fevereiro a julho de 2018, para a beneficiária ROSANA DELFINO PIRES, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a favor do Sr. ALCINEVAL FRANCISCO, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 558.649.297-00, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de janeiro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 000803/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Aluguel Social por um período de 06 (seis) meses, de março a agosto de 2018, para a beneficiária ALESSANDRA PARACATU, conforme Estudo Social, tendo como locadora a Sra. TATIANA GIRELLI MARCHIORI, inscrita no CPF nº 088.492.117-40, a favor da(s) empresa(s) TATIANA GIRELLI MARCHIORI MONTEIRO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 088.492.117-40, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de fevereiro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

IPASNOSUL

Ata n.º 125/2018
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 14 de março de 2018, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA Conselheiro	LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA Conselheiro
ELY DECOTHÉ JUNIOR Presidente	CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA Conselheira
THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO Conselheira	GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA Conselheira
ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA Convidada	

PORTARIA N.º 355/2018CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	JURACI DE SOUZA FERREIRA
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	SERVENTE, Carreira I, Classe “F”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º da EC nº 47/05 c/c com o Art. 6º da EC nº 41/03 • Art. 61 inciso I, II, III e IV, Parágrafo Único da Lei 264/05.
Data de vigência	05/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, ES, 05 de Março de 2018.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 002/2017

PORTARIA N.º 356/2018CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 2262//2013 e de acordo com a alínea “b”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05;

R E S O L V E: Conceder benefício previdenciário de Auxílio Doença com fulcro no Art. 37 inciso I, “E”, c/c art. 42 da Lei 264/05, conforme se segue:

Nome do Beneficiário	Cargo ocupado pelo servidor	Vínculo com	Período de Concessão
CLAUDIANA DOS SANTOS RAMOS SOFIATI	Servente	Prefeitura	07.03.2018 a 04.06.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL – ES, 28 DE MARÇO DE 2018.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

DIRETOR PRESIDENTE

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RESUMO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASNOSUL

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREVIDÊNCIA, ASSESSORIA TÉCNICA ORGANIZACIONAL E AVALIAÇÃO ATUARIAL.

VIGENCIA: 21 DE MARÇO DE 2018 A 20 DE MARÇO DE 2019.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 57 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

RIO NOVO DO SUL, EM 21 DE MARÇO DE 2018

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

DIRETOR PRESIDENTE

EXECUTIVO MUNICIPAL**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

EMÍLIO MAMERI NETO

Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

JULIANA CREMONINE ROVETA

Secretária Municipal de Saúde

IZAURA AMARAL SILVA SARTÓRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MOROSecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente**MELQUISEDEQUI LAQUINI MORO**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO